



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO II – EDIÇÃO 262 – DATA 11/06/2016

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Leis
- Licitação
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 252/2013

Reeditado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 30.2528/2011, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 756/2012, e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 11/02 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **Resolve: I- reeditar o presente decreto, que passa a ter a seguinte redação: com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, RESOLVE:** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARY LUCIA DIAS PEDRA**, matrícula nº 16003618-5, Assistente Administrativo, classe I, referência “A”, nível 07, lotada na Fundação Cultural Municipal Egberto Tavares Costa. II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 15 a 21 de fevereiro de 2013, data da publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 253/2013

Reeditado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 30.2633/2012, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 459/2012, e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 11/02 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: I – reeditar o presente decreto, que passa a vigor com a seguinte redação: com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, RESOLVE:** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA LEDA DE JESUS CONCEIÇÃO**, matrícula nº 01010919-1, Gari, classe I, referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos. II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2013, data da publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de maio de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 276/2013

Reeditado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 30.2598/2012, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 906/2012, e com fundamento no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 11/02 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **Resolve: I - reeditar o presente decreto, que passa a ter a seguinte redação: com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **LEDA MARIA PEREIRA LIMA BRITO**, matrícula nº 01004331-1, Professora, classe I, referência “C”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2013, data da publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de maio de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 642/2013

Reeditado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 30.2765/2012, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1038/2012, e com fundamento no art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 11/02 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **DIOGENES PALMA**, matrícula nº 01001023-5, Agente de Serviços Gerais, classe I, referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.109/2013

Reeditado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 30.2846/2013, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1522/2013, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **TEOBALDO TELES DOS SANTOS**, matrícula nº 01020104-2, Guarda Municipal, classe II, referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 230/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, à vista do que consta no Processo nº 20499/2016, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **FABIO FERNANDES DE MORAES LUCENA**, do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, em estágio probatório, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 232/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3376/2016 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 506/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à cônjuge sobrevivente **MARINA DE JESUS ROSA**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **PERCILIO ROSA**, em 12.03.2016, Matrícula nº 04004914-9, Agente de Vigilância, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 233/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3378/2016 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 507/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à companheira sobrevivente **MARIA DE FATIMA ALVES SANTOS**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **JORGE JOSÉ XAVIER DA SILVA**, em 30.03.2016, Matrícula nº 04064366-0, Mecânico de Máquinas e Veículos, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 234/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3351/2016 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 390/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à cônjuge sobrevivente **MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORDEIRO BARBOZA**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **HERCULES BRANDÃO BARBOZA**, em 11.02.2015, Matrícula nº 04077481-1, Almojarife, situação funcional de servidor ativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 235/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3369/2016 (Protocolo nº 00010274/2016) e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 379/2016, e com fundamento no art. 52, inciso II, da Lei Complementar nº 011/2002, **RESOLVE: I - conceder REVERSÃO DA COTA DE PENSÃO POR MORTE**, da ex-beneficiária **ERIKA OLIVEIRA DA FONSECA**, matrícula nº 04078002-8, que alcançou a maioridade em 14 de março de 2016, em favor do beneficiário vitalício **JOSÉ SERGIO DA FONSECA**, matrícula nº 04078000-4, cônjuge sobrevivente, face ao falecimento da ex-servidora **MARIA LUCIA OLIVEIRA DA FONSECA**, em 27.02.2010, Auxiliar Administrativo, situação funcional de servidora ativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 236/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3286/2015 (Protocolo nº 00931673/2015) e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2.058/2015, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao menor **CARLOS ALBERTO SANTOS JUNIOR**, de forma temporária, representado por sua Tutora Senhora **ANA RITA REIS SANTOS**, segundo o Termo de Tutela, deferido pelo Juiz de Direito, da 2ª Vara de Família, da Comarca de Feira de Santana, face ao falecimento do ex-servidor **CARLOS ALBERTO SANTOS**, em 04.06.2014, Matrícula nº 04013756-8, Agente de Obras e Serviços, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 237/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3353/2016 (Protocolo nº 00005978/2016) e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 312/2016, e com fundamento no art. 52, inciso II, da Lei Complementar nº 011/2002, **RESOLVE: I - conceder REVERSÃO DA COTA DE PENSÃO POR MORTE**, do ex-beneficiário **MARCOS CLEMILTON PEREIRA COSTA**, matrícula nº 04080130-3, que alcançou a maioridade em 23 de janeiro de 2016, em favor do filho menor do ex-servidor, **NILSON PEREIRA COSTA**, Matrícula nº 04080129-8, e da companheira sobrevivente **MARLENE SANTOS COSTA**, de forma vitalícia, matrícula nº 04080128-6, face ao falecimento do ex-servidor **SINESIO PEREIRA DOS SANTOS**, em 11.09.2012, Motorista, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 3.625, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Dia Municipal do Bombeiro Civil, 1º de julho, no município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,
FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 38/2016, de autoria do Edil Isaías dos Santos, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Feira de Santana, o **DIA MUNICIPAL DO BOMBEIRO CIVIL – 1º DE JULHO**.

Art. 2º - A comemoração oficial do Dia Municipal do Bombeiro Civil no município de Feira de Santana será de responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais de educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 3.626, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar e manter selos constando validade dos filtros e garantia de manutenção nos purificadores de água, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,
FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 41/2016, de autoria da Edil Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a fixação de selos constando validade dos filtros e garantias de manutenção nos aparelhos purificadores de água instalados em estabelecimentos não residenciais.

Art. 2º - O selo de garantia de manutenção somente será fixado, mantido e alterado por representante autorizado ou empresa credenciada, contendo, de forma legível e visível ao público:

- I – nome da empresa responsável pela fixação e manutenção com número de telefone;
- II – data da próxima troca do filtro.

Art. 3º - O descumprimento dos dispositivos desta Lei implicará nas seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II - multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por purificador sendo este valor corrigido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo);
- III – em caso de reincidência o valor da multa será majorada para R\$ 300,00 (trezentos reais) corrigido pelo IPCA;
- IV – persistindo a infração o purificador de água será apreendido.

Parágrafo único – também será aplicada a multa do caput na hipótese de atraso na manutenção prevista no selo de garantia.



Art. 4º - O Poder Executivo fiscalizará a presente Lei através da Secretaria Municipal de Saúde junto a Divisão de Vigilância Sanitária em 120 (centos e vinte) dias, após a publicação da mesma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO 067-2016 PREGÃO PRESENCIAL 054-2016 – Avisamos que, na publicação do dia 20/04/2016. **Onde lê-se: VALOR: 12.450,00. Leia-se: VALOR: 12.198,00.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - LICITAÇÃO 067-2016 PREGÃO PRESENCIAL 054-2016 – CONTRATO 242-2016-10C – Avisamos que, na publicação do dia 20/04/2016. **Onde lê-se: VALOR: 12.450,00. Leia-se: VALOR: 12.198,00.** FSA, 10/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 078-2016

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2016

OBJETO: Aquisição de 01 (um) par de tabelas para basquete móvel, hidráulica mecânica, acionamento manual leve, com rodas de locomoção articuláveis, espuma protetora contra impacto, com vidros temperados, com aros flexíveis e pintura automotiva para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **HOMOLOGAÇÃO:** 18/05/2016. **VALOR:** R\$ 21.300,00. Feira de Santana, 18/05/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 078-2016

PREGÃO ELETRÔNICO 065-2016

CONTRATO: 334-2016-10C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) par de tabelas para basquete móvel, hidráulica mecânica, acionamento manual leve, com rodas de locomoção articuláveis, espuma protetora contra impacto, com vidros temperados, com aros flexíveis e pintura automotiva para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/05/2016. **VALOR:** R\$ 21.300,00. Feira de Santana, 18/05/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 096-2016

PREGÃO ELETRÔNICO 077-2016

OBJETO: Aquisição de cimento para manutenção de caixas de esgoto das ruas e avenidas do Município de Feira de Santana, Bahia. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/06/2016. **VALOR:** R\$ 22.480,00. Feira de Santana, 01/06/2016 – José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 096-2016

PREGÃO ELETRÔNICO 077-2016

CONTRATO: 351-2016-13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** DEPÓSITO SAO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de cimento para manutenção de caixas de esgoto das ruas e avenidas do Município de Feira de Santana, Bahia. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2016. **VALOR:** R\$ 22.480,00. Feira de Santana, 01/06/2016 – José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.



TERMO DE RATIFICAÇÃO-LICITAÇÃO 415/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 050/2015

PARECERE: 725/PGM/16. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para executar a urbanização da Praça Largo da Criança, localizada no povoado de Candéal II, distrito da Matinha. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo e Contrarrazão. **INTERESSADOS:** FBC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP. Considerando o parecer exarado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, que opinou pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão exarada pela Douta Comissão de Licitação junto ao certame em epígrafe, Ratifico a decisão da CPL e Indefiro o pedido da recorrente. Feira de Santana, 07 de junho de 2016. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO. PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 048/2013

Reeditada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 30.2528/2011, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 756/2012, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARY LUCIA DIAS PEDRA**, matrícula nº 16003618-5, Assistente Administrativo, classe I, referência “A”, nível 07, lotada na Fundação Cultural Municipal Egberto Tavares Costa, em R\$ 878,20 (oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2012, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 655,37; adicional por tempo de serviço (34%) – R\$ 222,83. II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 15 a 21 de fevereiro de 2013, data da publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 049/2013

Reeditada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 30.2633/2012, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 459/2012, e com fundamento no art. 3º, § 1º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LEDA DE JESUS CONCEIÇÃO**, matrícula nº 01010919-1, Gari, classe I, referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em R\$ 1.076,06 (mil e setenta e seis reais e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2012, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 622,00; adicional por tempo de serviço (33%) – R\$ 205,26; insalubridade – R\$ 248,80. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2013, data da publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de maio de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 072/2013
Reeditada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 30.2598/2012, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 906/2012, e com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LEDA MARIA PEREIRA LIMA BRITO**, matrícula nº 01004331-1, Professora, classe I, referência “C”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 3.468,58 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2012, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.627,71; adicional por tempo de serviço (32%) – R\$ 840,87. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2013, data da publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de maio de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 176/2013
Reeditada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 30.2765/2012, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1038/2012, e com fundamento no art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 11/02 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **DIOGENES PALMA**, matrícula nº 01001023-5, Agente de Serviços Gerais, classe I, referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 943,88 (novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2012, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 622,00; adicional por tempo de serviço (46%) – R\$ 286,12 e vantagem pessoal - R\$ 35,76; II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.329/2013
Reeditada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 30.2846/2013, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1522/2013, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002, e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **TEOBALDO TELES DOS SANTOS**, matrícula nº 01020104-2, Guarda Municipal, classe II, referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, em R\$ 2.175,27 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2013, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.115,92; adicional por tempo de serviço – (35%) R\$ 390,57; adicional de risco – (30%) R\$ 334,78; incorporação de horas extras – (40%) - R\$ 334,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 358/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 13241/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **ROSIVANIA PEREIRA DA SÉ COSTA**, matrícula nº 08000469-6, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença para acompanhar pessoa doente na família**, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Nº 359/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 17651/2016, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 01013894-6, Mecânico de Máquinas e Veículos, Classe IV, referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 06 (seis) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005 e de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Nº 360/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 5438/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **EDNA SOUZA FONSECA**, matrícula nº 01005688-7, Assistente Administrativo, Classe I, referência “A”, nível 06, lotada na Procuradoria Geral do Município, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Nº 361/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 15738/2016, **RESOLVE** conceder ao servidor **LUIZ FIRMINO DA SILVA**, Agente de Vigilância, matrícula nº 01008526-6, classe I, referência “A”, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Nº 362/2016 – considerando o que consta do processo administrativo nº 11768/2016, **RESOLVE** conceder ao servidor **SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS**, Guarda Municipal – 2ª classe, matrícula nº 01030210-7, referência “C”, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Nº 363 A 366/2016, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA

ANO II EDIÇÃO Nº 261, DO DIA 10.06.2016.

ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 364/2016:

“**alterar** em razão do aumento de alunos matriculados nos termos do anexo VII, artigo 1º inciso III da Lei 01/94 o símbolo FGE- 02 para FGE- 01 da **vice-diretora** da Escola Municipal Antônio Alves Oliveira, professora **Rosângela Batista de Lima**, autorização 0100511183613, matrícula 0100756073, retroagindo a 01 de março de 2016.”

LEIA-SE:

“**alterar** em razão do aumento de alunos matriculados nos termos do anexo VII, artigo 1º inciso III da Lei 01/94 o símbolo FGE- 02 para FGE- 01 da **diretora** da Escola Municipal Antônio Alves Oliveira, professora **Rosângela Batista de Lima**, autorização 0100511183613, matrícula 0100756073, retroagindo a 01 de março de 2016.”

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 367/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3376/2016 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 506/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à cônica sobrevivente **MARINA DE JESUS ROSA**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **PERCILIO ROSA**, em 12.03.2016, Matrícula nº 04004914-9, Agente de Vigilância, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2016, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 880,00; adicional por tempo de serviço – R\$ 220,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 368/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3378/2016 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 507/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à companheira sobrevivente **MARIA DE FATIMA ALVES SANTOS**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **JORGE JOSÉ XAVIER DA SILVA**, em 30.03.2016, Matrícula nº 04064366-0, Mecânico de Máquinas e Veículos, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 2.360,79 (dois mil, trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2016, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.341,36; adicional por tempo de serviço – R\$ 482,89; insalubridade – R\$ 536,54. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 369/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3351/2016 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 390/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à cônica sobrevivente **MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORDEIRO BARBOZA**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **HERCULES BRANDÃO BARBOZA**, em 11.02.2015, Matrícula nº 04077481-1, Almojarife, situação funcional de servidor ativo, em R\$ 2.285,20 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de fevereiro/2015, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 788,00; adicional por tempo de serviço – R\$ 157,60; gratificação do exercício em unidade de saúde – 394,00; estabilidade econômica – FC-1 – R\$ 788,00; insalubridade – R\$ 157,60. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 370/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3369/2016 (Protocolo nº 00010274/2016) e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 379/2016, e com fundamento no art. 52, inciso II, da Lei Complementar nº 011/2002, **RESOLVE:** I - conceder **REVERSÃO DA COTA DE PENSÃO POR MORTE**, da ex-beneficiária **ERIKA OLIVEIRA DA FONSECA**, matrícula nº 04078002-8, que alcançou a maioridade em 14 de março de 2016, em favor do beneficiário vitalício **JOSÉ SERGIO DA FONSECA**, matrícula nº 04078000-4, cônjuge sobrevivente, face ao falecimento da ex-servidora **MARIA LUCIA OLIVEIRA DA FONSECA**, em 27.02.2010, Auxiliar Administrativo, situação funcional de servidora ativa, em R\$ 988,34 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2016. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 371/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3286/2015 (Protocolo nº 00931673/2015) e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2.058/2015, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal ao menor **CARLOS ALBERTO SANTOS JUNIOR**, de forma temporária, representado por sua Tutora Senhora **ANA RITA REIS SANTOS**, segundo o Termo de Tutela, deferido pelo Juiz de Direito, da 2ª Vara de Família, da Comarca de Feira de Santana, face ao falecimento do ex-servidor **CARLOS ALBERTO SANTOS**, em 04.06.2014, Matrícula nº 04013756-8, Agente de Obras e Serviços, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2016, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 880,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 372/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3353/2016 (Protocolo nº 00005978/2016) e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 312/2016, e com fundamento no art. 52, inciso II, da Lei Complementar nº 011/2002, **RESOLVE:** I - conceder **REVERSÃO DA COTA DE PENSÃO POR MORTE**, do ex-beneficiário **MARCOS CLEMILTON PEREIRA COSTA**, matrícula nº 04080130-3, que alcançou a maioridade em 23 de janeiro de 2016, em favor do filho menor do ex-servidor, **NILSON PEREIRA COSTA**, Matrícula nº 04080129-8, e da companheira sobrevivente **MARLENE SANTOS COSTA**, de forma vitalícia, matrícula nº 04080128-6, face ao falecimento do ex-servidor **SINESIO PEREIRA DOS SANTOS**, em 11.09.2012, Motorista, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de março/2016. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO PARA EXECUÇÃO DO 2º FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal de nº 3.366/13, alterada pelas Leis Municipais nº 3.499/2014 e de acordo com o Regimento Interno do CMDCA e Resolução nº137/2010 do CONANDA em especial no seu artigo 15, inciso V.

Considerando discussão da Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 01.06.2016, delibera e aprova o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para execução do 2º Fórum Comunitário Selo Unicef.

RESOLVE:

- Deliberar e aprovar o valor de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais) para execução do 2º Fórum Comunitário Selo Unicef.

Feira de Santana, BA, 01 de junho de 2016.

MARIA RÉGIS FERREIRA LIMA
PRESIDENTE DO CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 006/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 18, do Decreto Municipal nº 6.508, de 20 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, para retirada de qualquer produto e ou equipamento apreendido nos Circuitos dos Festejos Juninos de 2016, nos distritos de Maria Quitéria e Humildes, no período de 23/06 a 02/07 de 2016.

Art. 2º - Proibir a comercialização de qualquer produto e equipamento de concorrente direto do Patrocinador dos Festejos Juninos de 2016, nos distritos de Maria Quitéria e Humildes, período de 23/06 a 02/07 de 2016.

Art. 3º - Proibir a circulação de veículos nos circuitos dos festejos juninos, conforme o art. 1º, que seja concorrente direto do Patrocinador dos Festejos Juninos de 2016, nos distritos de Maria Quitéria e Humildes, período de 23/06 a 02/07 de 2016;

Art. 4º - Determina horário de abastecimento de mercadorias, nos circuitos dos festejos juninos, nos distritos de Maria Quitéria e Humildes, das 7h00 as 17h00 no período de 23/06 a 02/07 de 2016.

Art. 5º - Àqueles que incorrerem nas práticas supracitadas, serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão da mercadoria, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 1.316/90.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 10 de junho 2016.

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PORTARIA 007/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 18, do Decreto Municipal nº 6.508, de 20 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a comercialização e uso, nos circuitos dos festejos juninos dos distritos de Maria Quitéria e Humildes, no período de 23/06 a 02/07 de 2016, dos seguintes itens:

- I) churrasquinhos no espeto;
- II) bebidas em garrafa de vidro;
- III) copos de vidro.

Art. 2º - Proibir a utilização de churrasqueira nos circuitos dos festejos juninos dos distritos de Maria Quitéria e Humildes, no período de 23/06 a 02/07 de 2016;

Art. 3º - Proibir a circulação de carrinho de mão nos circuitos dos festejos juninos dos distritos de Maria Quitéria e Humildes, no período de 23/06 a 02/07 de 2016;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 10 de junho 2016.

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**JOSE RONALDO DE
CARVALHO:054116
88515**

Assinado de forma digital por JOSE
RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado
por AR SEGARY, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2016.06.10 20:21:42 -03'00'



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526